

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE

CNPJ: 11.479.037/0001-60

FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP

BACHARELADO EM DIREITO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: aedafasp2016@gmail.com



DE: GABINETE DA GESTORA DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A GESTORA DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei de Licitação n.º 8.666/93, e posteriores alterações, **Autoriza** a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da **Portaria n.º 002/2022 de 03 de janeiro de 2022**, a iniciar os procedimentos licitatórios, visando à Locação de um imóvel para funcionamento do Núcleo de Práticas Jurídicas do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade, conforme proposta de preços em anexo, que resultou no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando em 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), por um período de 11 (onze) meses.

Sejam, portanto, tomadas todas as providências legais para atendimento as determinações da Lei de Licitação, levando-se conta os princípios da transparência, publicidade e igualdade entre os licitantes e demais normas pertinentes.

Sem mais,

Afogados da Ingazeira, 26 de janeiro de 2022.

Maria do Socorro Marques Dias Pessoa
Maria do Socorro Marques Dias Pessoa

Gestora da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira

A
Ilma. Maria Zuleide Alves
DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nesta,





AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA - PE

FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ - FASP

BACHARELADO EM DIREITO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N - Afogados da Ingazeira - Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 - E-mail: aedaifasp2016@gmail.com



Ofício N.º 02/2022-AEDAI

Afogados da Ingazeira, 25 de janeiro de 2022

DA: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira – AEDAI
PARA: Wilson de Siqueira e Silva

ASSUNTO: Solicitação de Proposta de Locação de Imóvel

Prezado Senhor

Considerando que o Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ do Curso de Bacharelado em Direito da FASP, encontra-se instalado e funcionando no imóvel de sua propriedade, localizado na Av. Artur Padilha, Nº 983, nesta cidade de Afogados da Ingazeira-PE, e, considerando ainda, que o referido imóvel atende todas as condições físicas e adequadas para o funcionamento do mencionado núcleo, vimos, pelo presente, solicitar a V.Sa. que nos encaminhe uma proposta de locação do supramencionado imóvel para nossa análise.

Vale ressaltar que, a proposta apresentada deverá ser para o período de fevereiro a dezembro de 2022.

Atenciosamente,


Maria do Socorro Dias Marques Pessoa
DIRETORA-PRESIDENTE
AEDAI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Data do recebimento: 25/01/2022

Assinatura do(a) recebedor(a)

Wilson de Siqueira e Silva



Afogados da Ingazeira, 26 de janeiro de 2022



DE: WILSON DE SIQUEIRA E SILVA

PARA: DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-AEDAI

Atendendo à solicitação da Sra. MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA - DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – AEDAI, pela presente, venho apresentar proposta para locação do imóvel localizado na Av. Artur Padilha, Nº 983, nesta cidade de Afogados da Ingazeira, para funcionamento do Núcleo de Práticas Jurídicas do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS), dividido em 11 parcelas no valor de 700,00 (SETECENTOS REAIS), devendo o pagamento ser efetuado, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente.

PERÍODO DA LOCAÇÃO: FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2022.

Wilson de Siqueira e Silva

Wilson de Siqueira e Silva

RG 3.391.381 -SSP/PE

PROPRITÁRIO DO IMÓVEL



ATENDIMENTO: AVENIDA ARTHUR PADILHA - NUM. - 00517 - CENTRO
AFOGADOS DA INGAZEIRA PE 56800-000

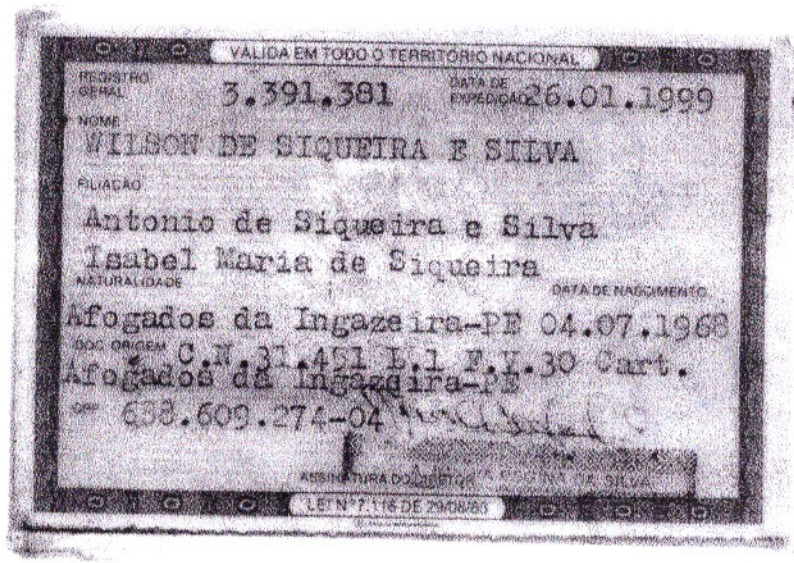


DADOS DO CLIENTE		MATRÍCULA: 103342621 Dez/2021																												
WILSON DE SIQUEIRA E SILVA R JOSE MARQUES DE ARAUJO, N. 370 - MANUELA VALADARES AFOGADOS DA INGAZEIRA PE 56800-000 INSCRIÇÃO: 001.175.530.0269.000 GRUPO: 12 DEB. AUTOMÁTICO: 103342621																														
SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL 1	QUANTIDADE DE ECONOMIAS COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICA																											
HIDRÔMETRO A11U051763	DATA LEIT. ANTERIOR 03/12/2021	DATA LEIT. ATUAL 05/01/2022	TIPO DE CONSUMO (A/E) REAL																											
AGUA: LEIT ANT: 1239 CONSUMO: 7 LEIT ATU: 1246 LEIT FAT: 1246 HISTORICO DE CONSUMO REFERENCIA CONSUMO																														
		<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">PARAMETROS</th> <th colspan="3">NUMERO DE AMOSTRAS</th> </tr> <tr> <th>EXIG. ANEXO XX MS 05/17</th> <th>ANALISES REALIZ.</th> <th>ATENDEM A LEGIS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TURBIDEZ</td> <td>40</td> <td>41</td> <td>41</td> </tr> <tr> <td>COR APARENTE</td> <td>40</td> <td>41</td> <td>41</td> </tr> <tr> <td>CLORO RESIDUAL</td> <td>40</td> <td>41</td> <td>41</td> </tr> <tr> <td>COLIF. TOTAIS</td> <td>40</td> <td>41</td> <td>41</td> </tr> <tr> <td>E. COLI</td> <td>40</td> <td>41</td> <td>41</td> </tr> </tbody> </table>		PARAMETROS	NUMERO DE AMOSTRAS			EXIG. ANEXO XX MS 05/17	ANALISES REALIZ.	ATENDEM A LEGIS	TURBIDEZ	40	41	41	COR APARENTE	40	41	41	CLORO RESIDUAL	40	41	41	COLIF. TOTAIS	40	41	41	E. COLI	40	41	41
PARAMETROS	NUMERO DE AMOSTRAS																													
	EXIG. ANEXO XX MS 05/17	ANALISES REALIZ.	ATENDEM A LEGIS																											
TURBIDEZ	40	41	41																											
COR APARENTE	40	41	41																											
CLORO RESIDUAL	40	41	41																											
COLIF. TOTAIS	40	41	41																											
E. COLI	40	41	41																											
MEDIA: 11		Qualidade de Agua: www.compesa.com.br																												
OBS.: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSENCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS (2) OS PARAMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SAO INDICADORES DAS CONDICÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA (3) OS PARAMETROS COR E TURBIDEZ SAO INDICADORES DAS CONDICÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA																														
DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS		CONSUMO	TOTAL (R\$)																											
ÁGUA																														
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)																														
CONSUMO DE ÁGUA		7 M3	50,50																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>TRIBUTOS</th> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>PERCENTUAL (%)</th> <th>VALOR DO IMPOSTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ISS COPINE</td> <td>50,50</td> <td>0,65</td> <td>0,33</td> </tr> <tr> <td></td> <td>50,50</td> <td>3,00</td> <td>1,52</td> </tr> </tbody> </table>				TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO	ISS COPINE	50,50	0,65	0,33		50,50	3,00	1,52															
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO																											
ISS COPINE	50,50	0,65	0,33																											
	50,50	3,00	1,52																											
VENCIMENTO: 20/01/2022		TOTAL A PAGAR: 50,50																												
MENSAGEM:																														



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220425104652.pdf>
 assinado por: idUser 83

82050100000-0 505000110001-0 10334262101-0 12202151003-2 IMPRESSO EM: 05-01-2022 10:55:16





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1- Locação de um imóvel localizado na Rua Artur Padilha, 983 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE; para funcionamento do Núcleo de Práticas Jurídicas do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando as necessidades da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira, tem o presente Termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado é Locação de um imóvel para funcionamento do Núcleo de Práticas Jurídicas do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade.

3.0- DAS EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA

3.1. -Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.- fazer a entrega do imóvel, objeto deste Termo de Referência, em perfeito estado de conservação;

3.3 – Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel;

3.4 – Informar a LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4.0- DA GESTÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1- O serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciado a partir da data do contrato.

4.2- O contrato celebrado com a Contratante para a locação de imóvel objeto deste termo terá o prazo de vigência de 11 (ONZE) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogável, em conformidade com a lei n./ 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.3- O contrato celebrado também poderá ser rescindido, automaticamente nas hipóteses de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais e contratuais cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

5.2-Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e





AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE

CNPJ: 11.479.037/0001-60

FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP

BACHARELADO EM DIREITO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: aedaiasp2016@gmail.com



qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.3-Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação apresentada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido.

7.3-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

7.4-Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à locação do imóvel, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a Contratante.

8. CRITERIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o quinto dia útil subsequente, mediante depósito bancário a ser informada pelo locador.

9.- CUSTOS

9.1 Os itens que constam nas tabelas abaixo apresentam quantias estimadas para a demanda:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	QUANT.	CUSTO TOTAL ESTIMADO
11	Prestação de Serviços de Locação de um imóvel localizado na Rua Artur Padilha, 983 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE.	MÊS	R\$700,00	11	R\$ 7.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.700,00

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação possui adequação orçamentaria, cuja cobertura será realizada por intermédio da dotação:

12.364.0022.2081.000

3.3.90.36.00

11. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1 O processo Administrativo deve ser processado mediante Inexigibilidade de licitação, tendo em vista se tratar de Loção de Imóvel, nos termos da lei federal 8.666/93, do **Art. 24**. É dispensável a licitação:





AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE

CNPJ: 11.479.037/0001-60

FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP

BACHARELADO EM DIREITO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: aedaiasp2016@gmail.com



Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

12. FORMA E CITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DO SERVIÇO

12.1 A locação deverá ser escolhida tendo em vista a ser o imóvel, o mais adequado por sua localização próximo da Faculdade.



Sendo este o Termo de referência para a contratação.

Afogados da Ingazeira, 26 de janeiro de 2022.

Maria do Socorro Marques Dias Pessoa
Maria do Socorro Marques Dias Pessoa

Gestora da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira



AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE

FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP

BACHARELADO EM DIREITO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: aedaifasp2016@gmail.com

010

PORTARIA Nº 01/2022

A Diretora Presidente da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira – AEDAI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira – AEDAI, para o exercício de 2022, formada pelos servidores:

Titulares: Maria Zuleide Alves	-	Presidente
Dênia Vanúzia Nogueira Silva	-	Secretária
Reginaldo Acioly Paz	-	Membro

Suplentes: 1º - Luciana Pereira de Araújo
2º - Josefa Erivonaide Guedes do Nascimento

No impedimento de qualquer dos membros titulares será convocado o suplente, pela ordem.

Publique-se e Comunique-se.

Gabinete da Diretora Presidente da AEDAI, em 3 de janeiro de 2022.

Maria do Socorro Dias Marques Pessoa
Maria do Socorro Dias Marques Pessoa

DIRETORA-PRESIDENTE

AEDAI

PUBLICAÇÃO

Nesta data, fiz a publicação deste ato, no local de costume, Af de Ingazeira, 3 / 01 / 2022

[Assinatura]
Funcionário AEDAI



AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE

CNPJ: 11.479.037/0001-60

FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP

BACHARELADO EM DIREITO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: aedafasp2016@gmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

MOTIVAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ARTUR PADILHA, 983 – CENTRO – AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE.

A Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso X do Art. 24. da Lei 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

A contratação em tela visa o atendimento à necessidade pública, porquanto visa a melhoria de atendimento das ações da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira, conforme descritos no Termo de Referência, elaborado pela Gestora do Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira.

Nestes termos, necessário se faz a autuação de um processo de Dispensa, cuja fundamentação legal está ancorada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso x, transcrito, a seguir:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Com fulcro no normativo vigente acima citados amparamos o presente documento, por entendermos estar devidamente caracterizada a Dispensa de Licitação, haja vista que a documentação acostada ao processo comprova, inquestionavelmente, a melhor proposta apresentada, atendendo plenamente à satisfação do objeto contratado, e por ser a melhor apresentas entre todas, conforme abaixo:

EMPRESA	CPF	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
WILSON DE SIQUEIRA E SILVA	688.609.724-04	700,00	7.700,00





AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE

CNPJ: 11.479.037/0001-60

FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP

BACHARELADO EM DIREITO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: aedafasp2016@gmail.com



Nesse aspecto, a contratação acima descrita está dentro dos padrões exigidos pela Lei e atende aos ensinamentos doutrinários, dando-nos segurança de sua efetiva contratação.

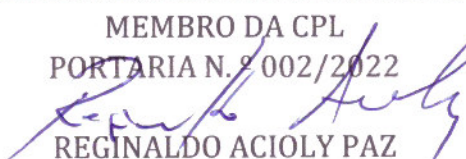
A Lei, contudo, ao definir a possibilidade de contratação direta por Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, abre a possibilidade de serem as referidas contratações efetuadas diretamente.

Diante do exposto, esta Comissão entende que restam satisfeitas as exigências regulamentares, de conformidade com o disposto da Lei de Licitações e Contratos e reconhece a situação de **Dispensa de Licitação** no processo em tela.

É o nosso parecer.

Afogados da Ingazeira, (PE), 27 de janeiro de 2022.


MARIA ZULEIDE ALVES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA N.º 002/2022

DÊNIA VANUZIA NOGUEIRA SILVA
MEMBRO DA CPL
PORTARIA N.º 002/2022

REGINALDO ACIOLY PAZ
MEMBRO DA CPL
PORTARIA N.º 002/2022





AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE

CNPJ: 11.479.037/0001-60

FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP

BACHARELADO EM DIREITO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: aedafasp2016@gmail.com



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

PARECER JURÍDICO PARECER

INTERESSADO: CPL DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

ASSUNTO: Locação de imóvel



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220425104652.pdf>
assinado por: idUser 83

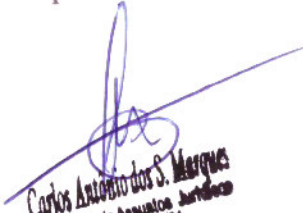
Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação Trata o presente expediente de solicitação de análise jurídica acerca do procedimento de contratação direta, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei de Licitações, para a locação justifica-se da necessidade da AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA em atender suas demandas com a locação do imóvel de propriedade da Sr. Wilson de Siqueira e Silva, Portador do RG n.º3.391.381 SSP/PE, localizado na Avenida Artur Padilha, n.º 983, nesta Cidade, para funcionamento do Núcleo de Práticas Jurídicas do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade, pelo período de 11 (onze) meses, com término em 31 de dezembro de 2022, pelo valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), divididos em 11 (onze) parcelas de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês. A gestora da AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, fez uma vistoria do imóvel, a qual constatou que o imóvel em questão está em boas condições de uso, sendo adequado a utilização a que se destina com a locação.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Da análise da situação fática aqui disposta, a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública em suma, se resta configurada algumas situações legais previstas no art. 24, da lei nº 8.666/93; mais especificamente, em seu inciso X.

Segundo a Lei Federal no 8.666/93, em hipóteses tais, a Administração Pública pode realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante contratação direta, dada a emergencialidade do caso, conforme artigo 24, inciso X do referido diploma in verbis:

Art 24 — É dispensável a licitação:


Carlos Antonio dos S. Marques
Secretário de Assuntos Jurídicos
OAB/PE 14.201



AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA

CNPJ: 11.479.037/0001-60

FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEU – FASP
BACHARELADO EM DIREITO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS
Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco
CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: aedafasp2016@gmail.com



Inciso X — para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível' com o valor de mercado, segundo avaliação Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável, em razão das necessidades de instalação e localização.

Contudo, para amparar esta hipótese de dispensa de licitação, é imperativa a satisfação dos seguintes requisitos:

- destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração;
- necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha;
- preço compatível com o valor de mercado;
- avaliação prévia.

A administração providenciou a avaliação prévia do imóvel comprovando a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. A avaliação deve necessariamente anteceder a firmação do negócio avençado, o que no presente caso configura-se a locação, pois sem avaliação prévia não há como aferir o preço praticado no mercado.

Ademais, conforme lembra Marçal Justen Filho: “é necessário constar no processo os documentos que comprovem não haver outro imóvel similar e disponível”.

Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra forma.

Para Diógenes Gasparini, a excepcionalidade se justifica pela natureza da atividade administrativa e pelas especificidades requeridas do imóvel, que acabam por torna-lo um 'bem singular', nas palavras do autor: quando, por exemplo, a natureza do serviço exige do imóvel onde será instalado certas características (altura do pé direito, natureza da construção), tanto quanto o é a localização (próximo a um serviço já instalado), por exemplo.

Com essa indicação a Administração Pública torna o bem singular; não há outro bem que possa atender aos seus reclamos, e em razão disso pode-se comprá-lo ou locá-lo sem licitação.

A hipótese só prestigia a entidade que, em tese, está obrigada a licitar. Quando compradora ou locatária. Quando vendedora bem imóvel, a disciplina é a estatuída no art 17, do Estatuto Federal Licitatório e quando locadora, a regra é a licitação, dado que seu bem pode interessar a mais de uma pessoa, salvo a hipótese da alínea ‘f’ do inciso I desse artigo.

Entretanto, cumpre salientar que, embora dispensável a licitação, os requisitos exigidos no art. 26 da lei n. 8 666/93 são de cumprimento obrigatório para as dispensas admitidas com base no art. 24, X, quais sejam:

- razão da escolha do fornecedor ou executante;
- justificativa do preço;
- juntada de propostas comerciais devidamente assinadas, ou caso tenham sido requeridas e enviadas através de e-mail, juntada das mensagens eletrônicas que as ensejaram.

Carlos Antonio dos S. Marques
Secretário de Assessoria Jurídica
OAB/PE 14.201





AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE

CNPJ: 11.479.037/0001-60

FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP

BACHARELADO EM DIREITO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: aedafasp2016@gmail.com



Desta forma, verifico a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, em virtude da necessidade e justificativa pela Gestora da Autarquia, conforme constam nos autos do processo de dispensa.

Isto posto, manifesto-me da seguinte forma:

Favorável à Dispensa de Licitação com base no art. 24, X, haja vista necessidade do imóvel para o atendimento das finalidades precípua da AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, desde que haja o cumprimento das formalidades no artigo 26 da lei, exigindo-se toda a documentação pertinente ao caso.

Ademais, sugiro que para a locação do imóvel esteja presente nos autos os seguintes documentos, com exceção ou não da escritura pública do imóvel ou registro do imóvel, ante a justificativa apresentada pelo Ordenador de Despesas de inexistência das mesmas: CPF e RG (cópias autenticadas); comprovantes de endereços diferente do endereço do imóvel e da locadora e dados bancários da Locadora.

Recomendo ainda que, no caso de ausência de qualquer um dos documentos relativo a imóveis, seja emitido uma declaração pela Gestora da Autarquia ou pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação autorizando a locação do imóvel.

Da Minuta do Contrato:

A regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no artigo 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, tendo o art. 55, da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

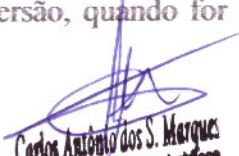
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;


Carlos Antônio dos S. Marques
Secretário de Assessoria Jurídica
OAB/PE 14.281





AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE

CNPJ: 11.479.037/0001-60

FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP

BACHARELADO EM DIREITO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: aedaifasp2016@gmail.com



XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.”

Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes todas as cláusulas exigidas pela legislação.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, entende-se que poderá adotar a modalidade de dispensa de licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus posteriores atos.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J

Afogados da Ingazeira, 30 de janeiro de 2022

Procurador Jurídico

Carlos Antonio dos S. Marques
Secretário de Assuntos Jurídicos
OAB/PE 14.201





AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE

CNPJ: 11.479.037/0001-60

FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP

BACHARELADO EM DIREITO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: aedaifasp2016@gmail.com



TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 0002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022



Ratifico o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor contratação da Pessoa Física o Sr. WILSON DE SIQUEIRA E SILVA, Portador do RG n.º3.391.381 SSP/PE, CPF n.º 688.609.274-04, residente na Rua José Marques de Araújo, 370 – Manoel Valadares – Afogados da Ingazeira – PE; para locação do imóvel, localizado na Avenida Artur Padilha, n.º 983, nesta Cidade, para funcionamento do Núcleo de Práticas Jurídicas do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade, pelo período de 11 (onze) meses, com término em 31 de dezembro de 2022, pelo valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), divididos em 11 (onze) parcelas de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês, conforme Processo n.º 002/2022, à disposição dos cidadãos interessados, no prédio sede da AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco - CEP 56.800-000 - (87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: aedaifasp2016@gmail.com, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Afogados da Ingazeira, (PE), 30 de janeiro de 2022

Maria do Socorro Marques Dias Pessoa
Maria do Socorro Marques Dias Pessoa

Gestora da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira



AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE

CNPJ: 11.479.037/0001-60

FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP

BACHARELADO EM DIREITO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: acedaifasp2016@gmail.com



MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E , TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICAS - NPJ DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DA FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ - FASP.

POCESSO ADMINISTRATIVO N.º..... /2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º/2022
CONTRATO/2022

Pelo presente instrumento de Contrato de um lado a **Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira – AEDAI**, inscrita no CNPJ Nº 11.479.037/0001-60, adiante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, neste ato representada por sua Diretora Presidente a Profa. **MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA**, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 053.638.704-44, RG Nº 889.643 – SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Júlio Câmara, 698, nesta cidade de Afogados da Ingazeira – e do outro lado,, brasileiro(A), casado(A),, portador do RG Nº – , CPF Nº, residente e domiciliado na Rua, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação do imóvel próprio localizado na, nesta cidade, para funcionamento do Núcleo de Práticas Jurídicas do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), dividido em 1... (....) parcelas, no valor de R\$ (.....), vencíveis até o décimo dia do mês subsequente, devendo o pagamento ser efetuado mediante depósito bancário, conforme dados da contas a seguir discriminados: Agência: – Banco - Conta Corrente:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA





AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE

CNPJ: 11.479.037/0001-60

FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP

BACHARELADO EM DIREITO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: aedaifasp2016@gmail.com



O período de vigência deste Contrato será de 31 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos constantes das dotações a seguir especificadas, consignadas no Orçamento do Exercício de 2022:

12.364.0022.2081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AEDAI

339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

4. Fazer a entrega do imóvel, objeto do contrato, em perfeito estado de conservação;
5. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
6. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

6. Proceder à vistoria do imóvel, antes da celebração do contrato e observar todas as condições, uma vez efetivada a celebração do contrato, significa um atesto por parte da referida locatária de que o imóvel acima citado encontra-se na mais perfeita condições de uso;
7. Manter a conservação do prédio e entregá-lo à locadora em perfeitas condições de uso, ficando de logo, autorizada a fazer quaisquer reformas necessárias para adequação do prédio ao fim a que se destina, porém comunicando previamente à locadora;
8. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
9. Efetuar o devido pagamento mensal, referente ao valor da locação, de acordo com a cláusula segunda do presente contrato;
10. Pagar as faturas referentes ao consumo de energia elétrica, água e esgoto do imóvel ora locado;

Parágrafo Único: Quaisquer benfeitorias, realizadas no referido imóvel pela locatária, ficarão imediatamente incorporadas ao patrimônio da locadora, sem direito a indenização nenhuma;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO





AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE

CNPJ: 11.479.037/0001-60

FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP

BACHARELADO EM DIREITO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎(87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: aedafasp2016@gmail.com



Este instrumento contratual poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por mútuo acordo entre as partes.

Na hipótese de rescisão unilateral deste Contrato pelo inadimplemento por quaisquer das partes das obrigações pactuadas, será observado, para fins de devolução do imóvel, a data do término do semestre letivo em curso.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes contratantes, como competente para dirimir quaisquer litígios, o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira-PE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com 02(duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Afogados da Ingazeira,.....2022.

Maria do Socorro Dias Marques Pessoa
Diretora-Presidente – AEDAI
Locatária

.....
Locador(A)

TESTEMUNHAS:

03. _____

CPF:

04. _____

CPF:

